Projeto de Lei nº. 4.887

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
175 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 35.000,00

Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.053. Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS PESSOA CIVIL
R$ 35.000,00

Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e a Câmara Municipal.

A presente suplementação tem como objetivo o reforço de dotação orçamentária pertencente a Secretaria de Indústria e Comércio, através de orçamento da Câmara Municipal para contratação do SENAI, o qual irá fornecer os cursos de Torneiro Mecânico. Com a crescente demanda de oportunidades de trabalho geradas por empresas em Palmeira, especialmente em funções técnicas, visualizamos via Agência do Trabalho e Emprego, a dificuldade em preencher determinadas vagas por falta de mão de obra qualificada. Muitas vezes, estas vagas passam a ser preenchidas por mão de obra de outros municípios.

Para muitas pessoas faltam oportunidades de trabalho, e assim, os cursos profissionalizantes tem se destacado no mercado de trabalho, seja pela qualidade de ensino aplicada num curto período, pelo fácil acesso, pela praticidade na execução da didática, entre outros inúmeros motivos, fazendo com que muitas pessoas apresentem interesses em buscar conhecimento para melhorar as condições de vida pessoal e da família.

Outro ponto importante a destacar é que o país passa por um momento de crise econômica, porém, as empresas locais estão com demandas interessantes de produção e serviços e com isso gerando abertura de vagas de trabalho, inclusive recentemente sendo destaque na região dos Campos Gerais quanto a exportação de produtos.

Cabe destacar também, que recentes pesquisas em nossa região, incluindo Palmeira, que empresas industriais afirmam existir escassez de mão de obra qualificada, trazendo prejuízos a competitividade, pois a falta de qualificação dificulta a eficiência e a redução de desperdício no desenvolvimento das atividades nas empresas, o que resulta em custos mais elevados e lucros menores.

Palmeira pode se destacar regionalmente e mesmo nacionalmente se possuir atributos para o desenvolvimento industrial, e dentre eles a qualificação da mão de obra. Ou seja, estaremos desenvolvendo economicamente nosso município.

Sendo assim, em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal